

**P.I 18.876.159-3**

**TERMO ADITIVO**  
**ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE TRABALHO E DO**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE AMPÉRE.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.660/2022, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, portador do RG nº 00.196.609-8 e do CPF nº 872.748.841-15, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, com Sede na Rua Maringá, nº. 279, Centro, Ampére – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.817.054/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DISNEI LUQUINI**, portador do CPF/MF sob o nº. 001.307.649-30, com domicílio especial na Rua Maringá, nº. 279, Centro, Ampére – PR, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2022, que tem por objeto *“Pavimentação asfáltica no trecho da Linha Água Boa Vista (...) conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 148/151 (mov.64) e Parecer Técnico de fls. 153/155 (mov.66)”*. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº. 18.876.159-3, com amparo na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**P.I 18.876.159-3**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, devido a atualização da data base do orçamento da obra, alteração da forma de execução do Convênio, prorrogação dos prazos de execução e vigência, readequação do cronograma físico-financeiro e do Plano de Trabalho, com alteração dos percentuais dos partícipes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificado no presente protocolado, conforme o Ofício n°. 75/2022 do Prefeito de Ampére de fls. 03 (mov.3), da manifestação do fiscal do Convênio de fls. 32 (mov.23), informação do DFIL/SEIL de fls. 35/36a (mov. 26) e consoante autorização do Diretor Geral da Secretaria de Infraestrutura e Logística de fls.04 (mov.4).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 35/36a (mov.26) e planilha orçamentária atualizada de fls. 16/19a (mov.15), a atualização do orçamento apresentou valor superior ao da celebração do Convênio, sendo necessário o Município aportar R\$ 270.197,75 em relação ao previsto no ajuste. Considerando a celebração do pretense aditivo, o valor do Convênio passará de R\$ 788.493,19 para R\$ 1.058.690,94, sendo R\$ 749.068,53 (70,7542%) de aporte do Estado e R\$ 309.622,41 (29,2458%) de contrapartida municipal (R\$ 154.402,56 – em pecúnia e R\$ 155.219,85 - em serviço). Alterando as proporções iniciais estabelecidas na formalização do Convênio, sem alteração do repasse do Estado no ajuste.

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 70,7542% de aporte do Estado e 29,2458% de contrapartida municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 23 (mov. 19).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 25/29a.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 24 de outubro de 2022 até 21 de junho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**P.I 18.876.159-3**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21 de junho de 2023 até 18 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 23), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**

Diretor Geral do DER/PR

**DISNEI LUQUINI**

Prefeito de Ampére/PR

Documento: **0142022\_Ampere\_alteracao\_data\_base\_2022\_18.876.1593.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Terufumi Katayama** em 24/10/2022 14:53, **Disnei Luquini** em 24/10/2022 15:27, **Disnei Luquini** em 24/10/2022 15:27, **Fernando Furiatti Saboia** em 25/10/2022 09:54.

Inserido ao protocolo **18.876.159-3** por: **Leticia Salla Pereira** em: 24/10/2022 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**c24f3c97b4b12a54ec78652a0448bfba**.

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**PROTOCOLO:** 18.447.650-9

**PARTÍCIPES:** Itaipu Binacional (Conveniente), Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (Conveniada), Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR (Unidade Executora)

**DOCUMENTO:** Convênio nº 4500067308

**OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por finalidade o apoio financeiro da ITAIPU para AQUISIÇÃO DE EVTEA – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÁ ENTRE AS CIDADES DE TAQUARUSSUMS E O DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR, mediante repasse de recursos financeiros ao ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o Plano de Trabalho.

**VALOR:** dá-se ao presente Convênio o valor total de R\$ 3.249.159,11 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e onze centavos), referentes à participação financeira da ITAIPU.

**VIGÊNCIA:** O presente CONVÊNIO tem vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**DATA:** 04 de outubro de 2022.

Manuel Maria Caceres Carodo  
Diretor-Geral Paraguaio Itaipu Binacional  
Anatálio Ridsen Junior  
Diretor-Geral Brasileiro Itaipu Binacional  
Carlos Roberto Massa Junior  
Governador do Estado do Paraná  
Fernando Furiatti Sabóia  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
Alexandre Castro Fernandes  
Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO Nº:** 18.671.835-6

**DOCUMENTO:** TERMO DE APOSTILAMENTO AO CV081/2022

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Tibagi.

**DO OBJETO:** Procede o registro do ajuste do valor do convênio 081/2022 ao do contrato administrativo, conforme demonstrativo abaixo, nos termos da Cláusula 5.1.3 dos respectivos termos, conforme aprovação da Diretoria-Geral (fls. 854 - mov. 94), permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos referidos convênios, sendo observadas a Lei Estadual nº. 15.608/2007 e as Condições Gerais de Contratos:

<b>Total do Convênio</b>	<b>R\$</b>	<b>3.234.222,17</b>
Valor do Estado	R\$	2.700.000,00
Valor do Município	R\$	534.222,17
<b>Contrato Administrativo</b>	<b>R\$</b>	<b>3.067.848,11</b>
Valor do Estado	R\$	2.561.110,17
Valor do Município	R\$	506.737,94
<b>Supressão Estado</b>	<b>R\$</b>	<b>138.889,83</b>
<b>Supressão Município</b>	<b>R\$</b>	<b>27.484,23</b>
Novo Valor do Convênio	R\$	3.067.848,11

**DATA:** 24 de outubro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes  
Diretor Geral – DER/PR

Fernando Furiatti Saboia  
Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO Nº:** 18.876.159-3 apenso ao PI 17.611.967-5

**DOCUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2022

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

**CONVENIENTE:** Município de Ampére

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, devido a atualização da data base do orçamento da obra, alteração da forma de execução do Convênio, prorrogação dos prazos de execução e vigência, readequação do cronograma físico-financeiro e do Plano de Trabalho, com alteração dos percentuais dos participantes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificado no presente protocolado, conforme o Ofício nº. 75/2022 do Prefeito de Ampére de fls. 03 (mov.3), da manifestação do fiscal do Convênio de fls. 32 (mov.23), informação do DFIL/SEIL de fls. 35/36a (mov. 26) e consoante autorização do Diretor Geral da Secretaria de Infraestrutura e Logística de fls.04 (mov.4).

**DO VALOR:** Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 35/36a (mov.26) e planilha orçamentária atualizada de fls. 16/19ª (mov.15), a atualização do orçamento apresentou valor superior ao da celebração do Convênio, sendo necessário o Município aportar R\$ 270.197,75 em relação ao previsto no ajuste. Considerando a celebração do pretenso aditivo, o valor do Convênio passará de R\$ 788.493,19 para R\$ 1.058.690,94, sendo R\$ 749.068,53 (70,7542%) de aporte do Estado e R\$ 309.622,41 (29,2458%) de contrapartida municipal (R\$ 154.402,56 – em pecúnia e R\$ 155.219,85 – em serviço). Alterando as proporções iniciais estabelecidas na

formalização do Convênio, sem alteração do repasse do Estado no ajuste.

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 70,7542% de aporte do Estado e 29,2458% de contrapartida municipal.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 23 (mov. 19).

**DO PLANO DE TRABALHO:** O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 25/29a.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 240 dias a partir de 24 de outubro de 2022 até 21 de junho de 2023.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 21 de junho de 2023 até 18 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Único**

O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 23), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

**DATA:** 24 de outubro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes  
Diretor Geral/DER

Fernando Furiatti Saboia  
Secretário/SEIL

116454/2022

## Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 131/2022 – EDITAL 001/2021**

**Protocolo:** 18.961.573-6

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ.

**Objeto:**...Constitui objeto desta parceria a execução de ações de prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, na área de atuação 4 – Garantia do Direito à Profissionalização e a Proteção no Trabalho, por meio da execução do projeto " Apoio a realização das atividades do programa de formação e capacitação profissional – 15 a 18 anos incompletos" conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

**Valor:**...R\$ 113.933,29 (cento e treze mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

**Dotação Orçamentária:** 04966.4966.08.243.16.6417 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, o valor de R\$ 93.880,00 na Natureza de Despesa 3350.4100 – Contribuições, Subelemento 4102 Contribuições a Entidades – Custeio, e o valor de R\$ 20.053,29 na Natureza da Despesa 4450.4200 – Auxílios, Subelemento 4202 – Auxílios a Entidades – Investimento, Fonte 150 – FIA/TAC, empenho nº 22000503 e 22000504 de 26/09/2022.

**Autorizado em 22/09/2022.**

**Assinado: 03/10/2022.**

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 132/2022 – EDITAL 001/2021**

**Protocolo:** 18.952.091-3

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO MARCOS CAVANI – CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PADRE LÍVIO DONATI.

**Objeto:**...Constitui objeto desta parceria a execução de ações de prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, na área de atuação 3 - Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, por meio da execução do projeto "CRIA-ATIVIDADE" conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

**Valor:**...R\$ R\$ 172.590,77 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

**Dotação Orçamentária:** 04966.4966.08.243.16.6417 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, o valor de R\$ 61.058,36 na Natureza de Despesa 3350.4100 – Contribuições, Subelemento 4102 – Contribuições a Entidades – Custeio, e o valor de R\$ 111.532,41 na Natureza da Despesa 4450.4200 – Auxílios, Subelemento 4202 – Auxílios a Entidades - Investimento, Fonte 150 – FIA/TAC, empenho nº 22000510 e 22000511 de 03/10/2022.

**Autorizado em 22/09/2022.**

**Assinado: 03/10/2022.**

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 133/2022 – EDITAL 001/2021**

**Protocolo:** 18.920.857-0

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ESCOLA ECOLÓGICA MARCELINO CHAMPAGNAT.

**Objeto:**...Constitui objeto desta parceria a execução de ações de prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, na área de atuação 3 - Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, por meio da execução do projeto "SUSTENTA ECO: SABERES, CULTURA, TECNOLOGIA E SAÚDE" conforme plano de trabalho anexo, o qual é